**OFÍCIO nº 164/2023/GAB**
**Serviço:** Gabinete do Prefeito
**Assunto:** Razões de Veto à Proposição de Lei Complementar nº 012/2023
**Data**: Em 26 de julho de 2023.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que decidi vetar a Proposição de Lei Complementar nº. 012/2023, nos termos do §1º do artigo 33 da Lei Orgânica Municipal, por evidente contrariedade ao interesse público. Embora louvável o intuito da propositura, tem-se que a medida não comporta a pretendida sanção.

Com as razões anexas, devolvo a matéria à essa Egrégia Câmara Municipal, para o necessário reexame.

Atenciosamente,

ASSINADO DIGITALMENTE
DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

**DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES**
**Prefeito Municipal**

# RAZÕES DE VETO

**Proposição de Lei Complementar nº. 012/2023**

Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Trata-se de Proposição de Lei que ***"Altera a Lei Complementar n°. 261, de 27 de março de 2.023, que institui Novo Código de Obras e Edificações do Município de Lagoa da Prata".***

Após análise da proposição, chegou-se à conclusão de que a proposição de Lei Complementar n°. 12, de 05 de julho de 2023 é contraria ao interesse Público.

Senhor Presidente a Lei Complementar n°. 261, de 27 de março de 2.023, foi proveniente de um trabalho Técnico com assistência do Sebrae, o qual logrou êxito em retirar do Plano Diretor aspectos Construtivos típicos do Código de Obras, de modo a sanear a Legislação Municipal.

Ocorre que, embora louvável a proposição apresentada, após a análise técnica da mesma, foi verificado que o seu conteúdo não diz respeito a aspectos construtivos internos que é objeto do Código de Obras, sendo o conteúdo proposto mais pertinente a fazer parte da legislação Municipal através do plano diretor, tendo inclusive o Secretário de Obras e Urbanismo, se prontificado em caso de manutenção do presente veto a apresentar o tema na próxima reunião do Conselho da Cidade, bem como a propor a essa casa legislativa para apreciação Projeto de Alteração do Plano Diretor, para fazer constar do mesmo o conteúdo da presente proposição.

Diante do exposto, verifica-se que a proposição apresentada é contraria ao interesse Público, razão pela qual o veto integralmente a proposição.

## CONCLUSÃO

Estas Senhor Presidente, são as razões que me levaram vetar, integralmente, a Proposição de Lei Complementar nº. 012, de 05 de

julho de 2023, não sem contar com a alta compreensão de Vossas Excelências, e assim sendo, devolvo o assunto à nova apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal.

Atenciosamente,

**DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES**
**Prefeito Municipal**